CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretário da Câmara

c/ diligência de interpretação

APROVADO

Sala das Sessões, em 19/06/1989

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.210

"DISPÕE SOBRE REVISÃO DE VALORES DOS NÍVEIS SALARIAIS, DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A CARGOS, REDEFINE O QUADRO DE PESSOAL - NA FORMA COMO EXPLICITA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."

A Câmara Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, - no uso de suas atribuições decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte - lei:

Art. 1º - Esta lei fixa, em caráter temporário e tendo em vista as modificações por ela introduzidas, regras para o estabelecimento de revisão de valores dos níveis salariais de todos os servidores municipais no âmbito do Poder Executivo, incluindo inativos e pensionistas.

§ 1º - Para os efeitos desta lei, consideram-se integrantes do Quadro de Pessoal todos os ocupantes de cargos, empregos e funções públicos municipais exercidos até esta data de forma continuada e que, - embora relacionados às atividades implícitas na Organização Administrativa da Prefeitura, criada pela Lei 1.026/83, e ainda no Regimento Interno aprovado pelo Decreto 486/83, não constam da Lei 1.050/83, que fixou o - Quadro Permanente de Servidores.

§ 2º - Em face da compatibilização estabelecida no parágrafo anterior, passam a integrar o Quadro de Pessoal os cargos discriminados nos Anexos de nº I, II, III e IV desta lei, com as denominações e níveis correspondentes.

§ 3º - Ressalvado o que a respeito tenha disposto legislação municipal anterior, esta lei não implica definição prévia acerca do regime jurídico ou mesmo da forma de provimento dos cargos por ela incorporados ao Quadro de Pessoal, o que somente ocorrerá quando estabelecidos os objetivos preconizados no art. 3º, infra.

Art. 2º - São criados, nas Unidades Administrativas correspondentes, os seguintes cargos em Comissão:

a. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO:
 . Assessor Jurídico-Técnico, Nível CC 3
 . Encarregado Terminal Rodoviário, Nível CC 5

b. DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS:
 . Coordenador Manutenção Mecânica, Nível CC 4.

c/ dispensa de interstício legal
APROVADO
Sala das Sessões, em 19/06/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Parágrafo Único - As atribuições correspondentes aos ocupantes dos cargos criados neste artigo, bem como os requisitos mínimos para o respectivo provimento, são fixados em Anexo de Nº IV à parte, e que passa a integrar esta lei.

Art. 3º - Até seis (6) meses da publicação desta lei, o Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projeto dispondo sobre a instituição de regime jurídico unificado do pessoal a serviço do Município, o estabelecimento de plano de cargos e salários, a criação e/ou redefinição de cargos, sua forma de provimento e ainda a fixação de normas para realização de concursos públicos.

§ 1º - Na elaboração do plano de cargos e salários, fica assegurada a participação de uma Comissão formada por um Vereador de cada partido e 3(três) membros da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Arcos.

§ 2º - Havendo conveniência de estudo mais aprofundado para a elaboração do projeto mencionado no artigo, poderá o Poder Executivo prorrogar aquele prazo por 60(sessenta) dias e ainda contratar junto a organismos especializados pessoal técnico para diagnosticar os problemas da área com o objetivo de melhor definir uma racional e efetiva política de pessoal.

Art. 4º - Ressalvadas as contratações para atender necessidade temporária e de excepcional interesse da administração pública, a partir desta data nenhuma outra será feita até que se sancione a lei a que se refere o artigo precedente.

Parágrafo Único - Dependendo da complexidade, do grau de responsabilidade e do nível técnico e de instrução e/ou a habilitação exigidos na função, nas contratações e/ou enquadramentos em cargos comissionados poderá ser adotado critério diferenciado de remuneração, observados os níveis e limites de valores da tabela correspondente.

Art. 5º - Para efeito de cumprimento dos objetivos enunciados no caput do art. 1º desta lei, são fixados nos Anexos I, II, III e IV e Tabelas I, II e III que a integram os novos valores dos níveis atribuídos aos cargos neles discriminados.

Art. 6º - Ficam sem efeito os Anexos e as Tabelas integran

Secretário da Câmara

c/ Dispensa de interstício
APROVADO
Sala das Sessões, em 13/06/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - M

tes da Lei 1.050/83, ressalvadas, quanto ao Anexo 03, aquelas funções - transpostas para o Quadro de Pessoal definido nesta lei.

§ 1º - Enquanto não se definir o plano de cargos e salários previsto no art. 3º desta lei, o Poder Executivo baixará decreto fixando critérios para o remanejamento de servidor de uma para outra seção, sua remoção para nível superior àquele em que se ache enquadrado ou ainda sua promoção pura, observados o principio da isonomia, o tempo de serviço prestado na função, o nível técnico e grau de instrução e ainda seu desempenho funcional.

§ 2º - Para fins de cumprimento do disposto no parágrafo anterior, revogam-se as disposições da Lei 1.050/83 que se revelarem conflitantes com o principio e os objetivos traçados nesta lei, de modo especial o que estatui o art. 29 daquele diploma legal.

Art. 7º - Constituem recursos para a cobertura das despesas acrescidas por esta lei as dotações próprias consignadas no orçamento do fluente exercício.

Parágrafo Único - Para ocorrer às despesas decorrentes da criação dos cargos mencionados no art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial neste exercício no valor de NCz$28.000,00- (VINTE E OITO MIL CRUZADOS NOVOS), utilizando como recursos o excesso de arrecadação previsto, na forma do disposto na Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de maio de 1989.

Prefeitura Municipal de Arcos, 08 de Agosto de 1989.

Hilda Borges de Andrade
HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares
ELIZABETH MARIA RIBEIRO SOARES
Secretária

c/ dispensa de intervalo legal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO Unanime

Sala das Sessões em 19/06/89

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

A N E X O I

CARGOS DE CARREIRA	SÍMBOLO
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	I
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	I
AUXILIAR DE SECRETARIA	I
AUXILIAR DE CADASTRO	I
RECEPCIONISTA	I
TELEFONISTA	I
DESENHISTA	II
PROFESSOR DE MÚSICA	II
AUXILIAR DE PESSOAL	III
ALMOXARIFE	III
QUÍMICO	III
VETERINÁRIO	IV
MAESTRO	IV
AUXILIAR DE PATRIMÔNIO	V
ENCARREGADO DE CADASTRO	V
BIBLIOTECÁRIO	V
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	VI
MECANÓGRAFO	VI
FISCAL DE RENDAS	VII
FISCAL SANITÁRIO	VII
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	VIII
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	VIII
TÉCNICO FINANCEIRO	VIII
ENGENHEIRO	IX

TABELA DE VALORES

TABELA I - ANEXO I

CARGO/SÍMBOLO	ATÉ 03 MESES	DE 03 MESES A 02 ANOS	ACIMA DE 02 ANOS	MÁXIMO
NIVEL I	101,00	117,00	126,00	152,00
NIVEL II	117,00	126,00	134,00	174,00
NIVEL III	134,00	142,00	154,00	200,00
NIVEL IV	146,00	158,00	171,00	218,00
NIVEL V	165,00	178,00	193,00	250,00
NIVEL VI	193,00	205,00	222,00	288,00
NIVEL VII	222,00	236,00	255,00	332,00
NIVEL VIII	285,00	311,00	336,00	486,00
NIVEL IX	385,00	443,00	510,00	663,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O II

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

CARGOS:	NÍVEIS
CHEFE DE GABINETE	CC 2
SECRETÁRIA	CC 4
ASSESSOR DE IMPRENSA	CC 4
PROCURADOR	CC 2
ASSISTENTE SOCIAL	CC 5
AUDITOR INTERNO	CC 3

UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS:	NÍVEIS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	CC 2
ASSESSOR JURÍDICO-TÉCNICO	CC 3
CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS	CC 4
ENCARREGADO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	CC 5
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	CC 4

UNIDADE: DIVISÃO DE FAZENDA

CARGOS:	NÍVEIS
DIRETOR DE FAZENDA	CC 1
CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CC 4

UNIDADE: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGOS:	NÍVEIS
DIRETOR DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC 1
DIRETOR DE ESPORTES E TURISMO	CC 3
COORDENADOR DE ESPORTE ESPECIALIZADO	CC 5

UNIDADE: DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

CARGOS:	NÍVEIS
DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS	CC 1
CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	CC 4
ENCARREGADO DE URBANISMO	CC 5
CHEFE DE SEÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	CC 4
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	CC 4

c/ dispensa de intervenção legal.

APROVADO p/ 10 x 0

Sala das Sessões, em 09/06/89

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA II - ANEXO II

CARGO/SÍMBOLO	FAIXAS SALARIAIS	
	MÍNIMO	MÁXIMO
	193,00	282,00
CC 5	311,00	454,00
CC 4	510,00	744,00
CC 3	602,00	879,00
CC 2	798,00	1.165,00
CC 1		

c/ dispensa de intervalício legal.

APROVADO, p/ 10 x 0

Sala das Sessões, em 19/06/89

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CARGOS SETORES OPERACIONAIS

CARGOS:	NÍVEIS
SERVENTE/VIGIA/AJUDANTES	OP 1
BORRACHEIRO/JARDINEIRO	OP 2
AUXILIAR DE ELETRICISTA	OP 2
PINTOR	OP 3
CALCETEIRO	OP 3
SALVA-VIDA	OP 3
CARPINTEIRO	OP 4
PEDREIRO	OP 4
ELETRICISTA	OP 4
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	OP 4
MOTORISTA I	OP 4
MOTORISTA II	OP 5
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	OP 5
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	OP 6
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	OP 4
ENCARREGADO DE LIMPEZA	OP 4
ENCARREGADO DE FABRICAÇÃO MANILHA	OP 4
ENCARREGADO DE CARPINTARIA	OP 4
ENCARREGADO DE PONTES E MATA-BURROS	OP 4
ENCARREGADO DE TRANSPORTES	OP 4
ENCARREGADO DE MATADOURO	OP 4

TABELA III - ANEXO III

CARGO/SÍMBOLO	ATÉ 03 MESES	DE 03 MESES A 02 ANOS	ACIMA DE 02 ANOS	MÁXIMO
OP 1	93,60	101,00	101,00	132,00
OP 2	117,00	126,00	134,00	174,00
OP 3	134,00	142,00	154,00	200,00
OP 4	146,00	158,00	171,00	222,00
OP 5	171,00	186,00	201,00	262,00
OP 6	193,00	205,00	222,00	288,00

c/ dispensa de interstício legal.

APROVADO 19/10×07

Sala das Sessões, em 19/06/89.

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - DESCRIÇÃO CARGOS

(LEI Nº , Art. 2º § único)

UNIDADE: - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01.0 CARGO: Assessor Jurídico-Técnico

01.1 PROVIMENTO: Comissionado

01.2 REQUISITOS MÍNIMOS P/ PROVIMENTO:

- Ser o ocupante Bacharel em Direito e achar-se regularmente inscrito na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL há pelo menos seis (6) meses, à época da investidura.
- Possuir comprovados conhecimentos de Direito Público, especialmente nas áreas: Direito Constitucional, Direito Administrativo e Processual.
- Comprovada experiência no serviço público, com prática dos procedimentos administrativos em áreas como: processo legislativo, licitação, legislação municipal, formulação de normas jurídico-procedimentais, etc.

01.3 ATRIBUIÇÕES INERENTES AO OCUPANTE:

- Assessorar a Administração de modo geral, e especialmente a Divisão de Administração, em tudo que se relacionar com a especialidade da função, formulando estudos, pareceres, minutando projetos de lei e decretos, arrazoando oposição de veto a projetos e ainda contratos, convênios e estatutos.
- Agir, em conjunto com e a pedido de outros órgãos, na elaboração de normas internas e outros assuntos que lhe forem acometidos, com o aval da Divisão de Administração.

c/ ligeira de intuição legal.

APROVADO, 10 x 07

Sala das Sessões, em 19/06/89.

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - DESCRIÇÃO CARGOS Fl. 02

(LEI Nº , Art. 2º, § único)

UNIDADE: - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

02.0 CARGO: Encarregado Terminal Rodoviário.

02.1 PROVIMENTO: Comissionado.

02.2 REQUISITOS MÍNIMOS P/ PROVIMENTO:

. Instrução a nível de 1º grau.
. Experiência no comando de equipes operacionais.

02.3 ATRIBUIÇÕES:

. Com o objetivo de propiciar aos usuários do Terminal Rodoviário o melhor atendimento, incumbe ao ocupante do cargo:

.. zelar pelo funcionamento das instalações do Terminal, incluindo manutenção e limpeza;
.. coordenar e acompanhar o cumprimento dos horários de ônibus;
.. responsabilizar-se pelo sistema de informações e - divulgação de saídas e chegadas de ônibus;
.. responsabilizar-se pelo material de consumo e permanente e instalações;
.. proceder acerto de tarifas rodoviárias;
.. manter a Divisão de Administração sempre informada de todas as ocorrências, de modo especial aquelas que impliquem em descumprimento do regimento;
.. cumprir outras determinações emanadas da Divisão de Administração, desde que correlatas com a sua atribuição específica.

c/ dispensa de intervalo legal.

APROVADO p/ 10 x 0

Sala das Sessões, em 19 / 06 / 89.

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - DESCRIÇÃO CARGOS

(LEI Nº , Art. 2º, § único)

UNIDADE: - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

03.0 CARGO: Coordenador Manutenção Mecânica

03.1 PROVIMENTO: Comissionado

03.2 REQUISITOS MÍNIMOS P/ PROVIMENTO:

. Possuir experiência mínima de 03 anos na área de manutenção e pelo menos um ano na chefia imediata de equipes nesta área.
. escolaridade desejada, de segundo grau, com cursos de especialização profissional.

03.3 ATRIBUIÇÕES:

. Com o objetivo de conseguir índices de disponibilidade de máquinas e equipamentos que justifiquem o volume de investimentos neste setor, compete ao ocupante do cargo:

.. programar e definir a manutenção preventiva;
.. definir e acompanhar a manutenção corretiva;
.. solicitar ao Setor de Compras serviços de terceiros e peças;
.. elaborar relatórios de atividades.

c/ dispensa de intervalo legal

APROVADO p/ 10 x 0

Sala das Sessões, em 19/06/89.

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

GRÁFICA